



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.173, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio ao atleta de Pindamonhangaba, a fim de custear despesas no CAMPEONATO MUNDIAL JUVENIL DE TAEKWONDO, em Seul, na Coréia do Sul.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

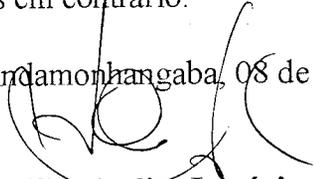
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao atleta **DANIEL ESCOSSIO QUINTÃO**, de Pindamonhangaba, a importância de **RS2.000,00 (dois mil reais)**, referente à participação no campeonato **CAMPEONATO MUNDIAL JUVENIL DE TAEKWONDO**, a ser realizado em Seul na Coréia do Sul no período de 11 à 18 de junho de 2004.

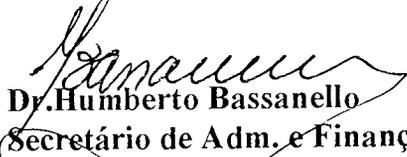
Art.2º. A Secretaria de Comunicação, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Esporte, fica responsável para coordenar este auxílio, quando da prestação de contas.

Art.3º. O auxílio ora concedido deverá onerar verba do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de junho de 2004.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Dr. Humberto Bassanello
Secretário de Adm. e Finanças

Publicada e Registrada na Procuradoria Jurídica, em

08 de junho de 2004.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PALACETE 10 DE JULHO